



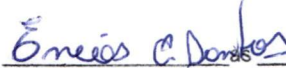
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 29 de junho de 2026.

MENSAGEM N° 063/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI PROTOCOLO 29 JUN 2026  Assinatura
--

Tenho, nesta oportunidade, a honra de apresentar à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a desafetação de áreas públicas que descreve, as quais passam a integrar a categoria de bens dominicais do município de Itapevi, e dá outras providências.

Esclareça-se que a presente propositura se faz necessária, visto que a medida atende ao relevante interesse público na promoção da adequação do ordenamento territorial urbano frente às demandas crescentes por modernização e expansão dos serviços públicos prestados à população, garantindo o desenvolvimento urbano ordenado e diversas melhorias tais como a execução de obras cruciais de infraestrutura urbana, saneamento, mobilidade, entre outras.

Isto posto, considerando a relevância da matéria tratada, é que se faz indispensável a votação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N°

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE DESCREVE, AS QUAIS PASSAM A INTEGRAR A CATEGORIA DE BENS DOMINICAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Itapevi, e autorizada a venda os **imóveis** a seguir descritos:

I - **"UM TERRENO URBANO**, designado como "SISTEMA DE RECREIO", da Quadra "23-A", localizado no loteamento denominado como "NOVA ITAPEVI - CIDADE DA SAÚDE", neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Inicia-se no marco 0, marco este localizado à margem esquerda da Rua Heloisa Hideko Koba, como de quem vai do centro para o Clube de Campo Itapevi, daí segue pela margem desta rua com a distância de 40,00 metros até encontrar o marco 1, localizado na confluência da Rua Heloisa Hideko Koba com a Viela, do marco 1 segue em curva em uma distância de 7,50 metros até encontrar o marco 2, dividindo com a Viela, do marco 2 segue em linha reta em uma distância de 77,00 metros até encontrar o marco 3 dividindo com a Viela, do marco 3 localizado na confluência da Rua L e Viela, segue em curva em uma distância de 57,50 metros até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

encontrar o marco 4, dividindo com a referida Viela, do marco 4 segue em linha reta em uma distância de 83,00 metros até encontrar o marco 5, dividindo com a Viela, do marco 5 segue em curva em uma distância de 7,50 metros até encontrar o marco 0, marco este onde se originou a presente descrição, encerrando uma área total de 4.643,20 metros quadrados. **MATRÍCULA 9767."**

II - "UM TERRENO URBANO, designado por lote nº 5014 da quadra "A", do loteamento denominado "AREIÃO", situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: tem início na divisa com o S-465 na extensão de 29,97 metros formando azimuth de 14°08'10", deste ponto deflete à direita na extensão de 1,80 metros formando azimuth de 38°12'440", onde confronta-se com Rua Bernardino Leite Pereira, deste ponto deflete à direita na extensão de 8,83 metros formando azimuth de 73°10'23", deste ponto deflete à esquerda na extensão de 16,06 metros formando azimuth de 73°10'12", onde confronta-se com Avenida Pedro Paulino, deste ponto deflete à direita na extensão de 19,24 metros formando azimuth de 192°53'45", deste ponto deflete à esquerda na extensão de 5,12 metros formando azimuth de 105°24'48", onde confronta-se com S-1040, deste ponto deflete à direita na extensão de 5,44 metros formando azimuth, de 192°57'57", onde confronta-se com S-345 deste ponto deflete à direita na extensão de 1,66 metros formando azimuth de 285°09'41", deste ponto deflete à esquerda na extensão de 4,32 metros formando azimuth de 192°29'35", onde confronta-se com S-347 deste ponto deflete à direita na extensão de 0,64 metros formando azimuth de 284°26'58", deste ponto deflete à esquerda na extensão de 5,94 metros formando azimuth de 196°47'09", onde confronta-se com S-346 deste ponto deflete à direita na extensão de 9,47 metros formando azimuth de 197°07'06", onde confronta-se com S-348. Finalmente no azimuth de 284°15'48", na extensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

24,78 metros confrontando com S-465, fecha assim a área de 934,21 metros quadrados. **MATRÍCULA 17.923."**

III- **"UM IMÓVEL**, designado ÁREA "B2", localizado na Alameda Vicente Coccozza, parte do Sítio Barueri Mirim, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia-se no ponto "B7D" situado na lateral esquerda da Alameda Vicente Coccozza, no sentido de quem segue em direção à Estrada Municipal, distante desta aproximadamente 407,00 metros; deste, deflete à direita segue em linha reta com azimute de 234°16'27" e distância de 50,07 metros em até o ponto "B7C"; deste, deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 248°15'01" e distância de 71,93 metros até o ponto "B7B"; deste, deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 158°15'01" e distância de 38,32 metros até o ponto "B7A"; deste, deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 68°15'01" e distância de 77,01 metros até o ponto "B7", confrontando do ponto "B7D" ao "B7" com Área "B"-Remanescente; do ponto "B7" segue acompanhando a Alameda Vicente Coccozza em reta com azimute de 40°02'40" e distância de 66,59 metros até o ponto "B7D", onde teve o início da descrição, encerrando a área de 3.815,27 metros quadrados.

MATRÍCULA 308."

IV- **"UMA ÁREAS DE TERRAS**, designada por ÁREA B-6, situada na Alameda Vicente Coccozza, parte do Sítio Barueri Mirim, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo; assim descrita: inicia-se no ponto "B7", cravado na Alameda Vicente Coccozza, com coordenadas N7395679.2030 e E300588.3991; deste, segue em curva à esquerda com distância de 42,98m confrontando com a Alameda Vicente Coccozza até o ponto "B6"; deste segue no azimute 177°35'52" e distância de 42,44m confrontando com Alameda Vicente Coccozza até o ponto "B7A-5"; deste, deflete à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

direita no azimuth $267^{\circ}35'52''$ e distância e 73,47m confrontando com a Área "B" Remanescente até o ponto "B7A-4"; deste, deflete à direita no azimuth $357^{\circ}35'52''$ e distância de 21,36m até o ponto B7A-3"; deflete à direita no azimuth $44^{\circ}30'33''$ e distância de 55,13m até o ponto "B7A-2"; deste, deflete à esquerda no azimuth $338^{\circ}15'01''$ e distância de 41,08m até o ponto "B7A-1", confrontando até aqui (do ponto B7A-5 ao ponto B7A-1) com a Área "B" Remanescente; deste, deflete à direita no azimuth $68^{\circ}15'01''$ e distância de 40,60m confrontando com a área "B-2" doada à Prefeitura Municipal de Itapevi, até o ponto "B7"; início desta descrição; perfazendo uma área total de 3.549,77 metros quadrados. **MATRÍCULA 12.244.**"

V - "UM TERRENO URBANO, designado por ÁREA "1G", situado no lugar denominado "SÍTIO BARUERI MIRIM", neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia-se no ponto "P1", cravado na Estrada Municipal, com coordenadas N7396361.6144 e E30098.7032; deste segue no rumo $S01^{\circ}08'W$ e distância de 99,85 metros confrontando com a Área "B" Remanescente até o ponto "1Y"; deflete à direita no azimuth $96^{\circ}30'31''$ e distância de 89,69 metros confrontando com a Área "01" Remanescente até o ponto "1X"; deflete à direita no azimuth $198^{\circ}29'23''$ e distância de 145,15 metros até o ponto "1Z", confrontando com a Área "01" Remanescente, deste, deflete à direita em curva à esquerda com distância de 20,00 metros seguindo o alinhamento da Estrada Municipal e cerca antiga até o ponto "F", em que a cerca que acompanha o espigão, se afasta novamente do alinhamento da Estrada Municipal; do ponto "F" segue o alinhamento da cerca e linha do espigão, em direção ao ponto "G", numa extensão de 45,00 metros até o ponto "P1"; início desta descrição, perfazendo uma área total de 8.707,39 metros quadrados. **MATRÍCULA 12.118.**"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

VI - **"UM TERRENO URBANO**, designado por ÁREA INSTITUCIONAL 2, do loteamento denominado "VIDA BELA ITAPEVI", situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: começa num ponto localizado entre a Avenida Eleutério Marçal dos Santos e Área "1G"; deste, segue no azimuth $97^{\circ}34'29''$ e distância de 21,57 metros confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no azimuth $164^{\circ}55'17''$ e distância 5,15 metros confrontando com a Viela 14; deste, deflete à direita no azimuth $97^{\circ}34'44''$ e distância de 63,29 metros confrontando com a Viela 14; deste, deflete à direita no azimuth $163^{\circ}16'31''$ e distância de 0,67 metros confrontando com a Viela 14; deste, deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 113,00 metros e desenvolvimento de 51,62 metros confrontando com os lotes n^{os} 41, 42, 43, 44, 45 e 46 da quadra "R"; deste, segue no azimuth $224^{\circ}51'15''$ e distância de 34,79 metros confrontando com os lotes n^{os} 46, 47, 48, 49, 50 e 51 da quadra "R"; deste, deflete à direita no rumo $N01^{\circ}08'E$ e distância de 70,69 metros confrontando com a área "1G" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 2.305,72 metros quadrados.

MATRÍCULA 16.384."

VII- **"ÁREA INSTITUCIONAL 5**, da quadra n^o 10, "NÚCLEO COHAB 2" do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Itapevi - Setor A" , situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: de frente para a Estrada Lucinda de Jesus Silva, segue os segmentos de 7,04 metros; 11,71 metros; 22,75 metros; 18,36 metros, 18,44 metros e 19,91 metros; pelo lado direito de quem da via olha mede 8,30 metros em curva na confluência com a Rua Jaceguai e Estrada Lucinda de Jesus Silva, 117,34 metros; 40,69 metros em curva; 21,25 metros; 139,76 metros; pelo lado esquerdo de quem da via olha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

confrontando com a "Área Institucional 4" com 209,59 metros e 54,92 metros confrontando com lote 33 e pelos fundos, confrontando com a Rua Luiz Belli, mede 167,23 metros e 12,50 metros em curva na confluência com a Rua Luiz Belli e Rua Jaceguai; encerrando uma área total de 47.818,65 metros quadrados. **MATRÍCULA 28.688."**

Art. 2º A desafetação e venda das áreas abordadas nesta Lei se dará para fins de realização de obras de infraestrutura, saneamento, mobilidade e/ou outras benfeitorias que se fizerem necessárias que possibilitem ampliação e melhorias dos serviços prestados à população.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 29 de junho de 2026.



MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO